

Edital n.º NUD/707899/2024/CMP

Adolfo Manuel dos Santos Marques de Sousa, Diretor Municipal da Presidência, ao abrigo da competência delegada através da Ordem de Serviço n.º NUD/232865/2022/CMP, de 19 de abril, torna público que, por deliberação da Câmara Municipal do Porto de 3 de junho de 2024, foi aprovado o **Concurso “Montras de Natal”**.

Os interessados devem apresentar a candidatura de 18 a 29 de novembro de 2024, até às 17h00 (inclusive), através do Portal do Município <https://portaldomunicipe.cm-porto.pt/>, ou presencialmente no Gabinete do Município, sito na Praça General Humberto Delgado, n.º 266, 4000-286 Porto, no horário de 2.ª a 6.ª feira das 9h00 às 17h00. No caso de impossibilidade ou de dificuldade em submeter a candidatura pelos dois meios identificados anteriormente, devidamente justificada, deve enviar a mesma para o e-mail comercio@cm-porto.pt, indicando no assunto: Concurso “Montras de Natal”.

As candidaturas deverão obedecer ao Programa do Concurso, sob pena de não serem admitidas.

De acordo com o artigo 10.º, do Programa do Concurso, a ata é notificada a todos os interessados a 12 de dezembro de 2024, para o endereço eletrónico identificado na candidatura.

Para constar se mandou lavrar este Edital, que vai ser afixado no Gabinete do Município, publicado no sítio do Município do Porto na Internet (<http://www.cm-porto.pt>), num jornal de expansão local/nacional e no Portal do Município.

Assinado digitalmente por RICARDO
MIGUEL ARAÚJO CARDOSO VALENTE
Eu, Data: 2024.11.06 14:53:12 +00:00, Vereador do Pelouro das Finanças,
Atividades Económicas e Fiscalização e Pelouro da Economia, Emprego e
Empreendedorismo, o subscrevi.

Porto e Paços do Concelho, 06 de novembro de 2024.

O Diretor Municipal da Presidência

Assinado por: **ADOLFO MANUEL DOS SANTOS MARQUES DE SOUSA**
Num. de Identificação: 03982140
Data: 2024.11.06 16:04:41+00'00'
Certificado por: **Câmara Municipal de Porto**
Atributos certificados: **Diretor Municipal**



Adolfo Sousa

ANEXO I

PROGRAMA DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL”

Ao abrigo do disposto conjugadamente na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo F-2/1.º do Código Regulamentar do Município do Porto e da deliberação da Câmara Municipal do Porto 3 de junho de 2024, o Município do Porto, em parceria com a Associação de Comerciantes do Porto (ACP), promove o concurso “Montras de Natal” visando manter viva e valorizar uma tradição enraizada no património imaterial da cidade do Porto.

Este concurso visa impulsionar o envolvimento dos empresários e comerciantes do comércio local e de proximidade numa tradição cultural da cidade, com o objetivo comum de dinamizar a atividade comercial, através da promoção de manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo, contribuindo, assim, para estimular a contemporaneidade e a atratividade das atividades económicas.

O concurso “Montras de Natal” é promovido nos seguintes termos e condições:

Capítulo I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Objeto e fim)

1. O presente programa estabelece os termos e condições a que deve obedecer o concurso “Montras de Natal” alusivo à época natalícia na cidade do Porto.
2. O concurso visa manter a tradição de decorar as montras com símbolos alusivos ao Natal, envolvendo empresários e comerciantes locais com o objetivo de dinamizar a atividade comercial, promovendo manifestações

artísticas, a criatividade e a contemporaneidade, tornando as atividades económicas mais atrativas.

Artigo 2.º

(Prémios)

1. Para cumprir o objetivo referido no Artigo 1.º, o Município do Porto atribuirá aos três concorrentes melhor classificados os seguintes prémios:
 - a) 1º Prémio – 2.000,00 € (dois mil euros);
 - b) 2º Prémio – 1.500,00 € (mil e quinhentos euros)
 - c) 3º Prémio – 1.000,00 € (mil euros).
2. Os premiados recebem também um Troféu do Município do Porto.
3. Sob recomendação expressa do júri, o Município do Porto, poderá atribuir Menções Honrosas aos concorrentes classificados entre o 4.º e o 10.º lugar.
4. Será atribuído um prémio “Montra Amiga do Ambiente” à montra que integre elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental, com o valor: 750 € (setecentos e cinquenta euros).
5. Além dos prémios mencionados haverá lugar à atribuição do título “Montra Eleita pelo Público”.

Artigo 3.º

(Requisitos das montras)

1. As montras a concurso devem cumprir os seguintes requisitos:
 - a) Apresentar uma representação visual que esteja relacionada com a quadra natalícia, com artigos e/ou produtos vendidos no estabelecimento;
 - b) Estar devidamente iluminada e visível ao público, desde o dia 4 até ao dia 27 de dezembro de 2024, das 10h00 até às 19h00, de segunda a sábado.

Artigo 4.º **(Critérios de Avaliação)**

1. Os critérios de avaliação das montras concorrentes ao Concurso “Montras de Natal” são os seguintes:
 - a) Originalidade e criatividade;
 - b) Integração de artigo(s) e/ou produto(s) do estabelecimento
 - c) Cores, materiais utilizados e iluminação;
 - d) Harmonia e estética do conjunto.
2. A escala de avaliação qualitativa e quantitativa dos parâmetros de avaliação referidos no número anterior é a seguinte:
 - 1 Valor – Baixo;
 - 2 Valores – Médio Baixo;
 - 3 Valores – Médio;
 - 4 Valores – Bom;
 - 5 Valores – Excelente.
3. Cada critério definido no número anterior terá uma ponderação de 25%.
4. Na “Montra Amiga do Ambiente” é utilizada a escala referida número 2, sendo valorizada a utilização de produtos reutilizados e reciclados, decorrentes da própria atividade, bem como a transmissão de uma mensagem de responsabilidade ambiental.
5. Os elementos relacionados com a sustentabilidade ambiental referidos no artigo 2.º devem predominar na apresentação da montra e não ser apenas um detalhe no seu conjunto.
6. A votação na “Montra Eleita pelo Público” será realizada através da leitura de um QR Code associado ao identificativo numerado de cada montra a concurso e/ou através de aplicação informática que venha a ser disponibilizada durante o período de avaliação estabelecido, de acordo com o número 1 do Artigo 9.º.
7. Cada pessoa pode votar em mais do que uma montra a concurso, mas apenas uma única vez em cada montra.

Capítulo II

Procedimento

Artigo 5.º

(Início do Procedimento)

1. Após a aprovação do presente Programa, por deliberação da Câmara Municipal do Porto, o concurso inicia-se por decisão do Vereador do Pelouro das Finanças, Atividades Económicas e Fiscalização e do Pelouro da Economia, Emprego e Empreendedorismo.
2. A decisão referida no número anterior é divulgada através do sítio institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município.
3. O anúncio de abertura do concurso especificará:
 - a) Os prazos para apresentação de candidaturas;
 - b) Os locais ou formas de submissão das candidaturas;
 - d) A data da publicação da Ata, em conformidade com o artigo 10.º.
4. O prazo referido na alínea a) do número anterior, nunca será inferior a 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do anúncio em jornal de expansão local/nacional, o qual pode ser prolongado, excecionalmente e devidamente fundamentado, por iniciativa do Município do Porto.

Artigo 6.º

(Concorrentes)

1. São admitidas a concurso todas as pessoas singulares ou coletivas que explorem estabelecimentos comerciais na cidade do Porto, desde que cumpram os seguintes requisitos:
 - a) Estejam abertos ao público, com atividade em funcionamento;
 - b) Com montra visível ao público;
 - c) Com porta aberta ou porta de acesso para a rua.
2. As grandes superfícies comerciais, entendendo-se, como tais, os estabelecimentos comerciais com área de venda contínua superior a 2000

m² ou os conjuntos de estabelecimentos de comércio a retalho ou por grosso que integrem no mesmo espaço uma área de venda superior a 3000 m², estão excluídas deste concurso.

3. Cada estabelecimento pode submeter a concurso uma ou mais montras, desde que distintas, utilizando elementos decorativos diferenciados, e formalizadas em separado.
4. O incumprimento dos números anteriores será sempre motivo de rejeição liminar da(s) candidatura(s).

Artigo 7.º

(Apresentação de Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser apresentadas de acordo com os requisitos definidos no presente programa e dentro do prazo estabelecido, a que se refere o anúncio referido no número 3, do artigo 5.º.
2. No último dia definido para a apresentação de candidaturas, estas devem ser submetidas até às 17h, caso contrário, estarão sujeitas a exclusão.
3. A candidatura é realizada mediante o preenchimento da ficha de inscrição obrigatória e a apresentação de 2 (duas) fotografias, de tamanho inferior a 5 MB da montra decorada, submetida de acordo com os locais e meios definidos no anúncio referido no número 3, do artigo 5.º.
4. No caso de impossibilidade ou de dificuldade em submeter a candidatura pelos meios identificados no anúncio referido no número 3, do artigo 5.º, desde que devidamente justificado e comprovado, a candidatura deve ser enviada para o correio eletrónico: comercio@cm-porto.pt, com indicação no assunto: Concurso "Montras de Natal".
5. São motivos de rejeição liminar das candidaturas:
 - a) A falta de entrega das duas fotografias de acordo com as condições previstas no n.º 3 do presente artigo;
 - b) A falta de preenchimento dos campos obrigatórios do formulário de candidatura;
 - c) O não consentimento e autorização do tratamento de dados constantes do formulário de candidatura;

- d) O não cumprimento dos requisitos previstos no presente artigo e no artigo 6.º.
6. Os concorrentes serão notificados para corrigir eventuais incorreções nas candidaturas dentro de um prazo de 2 (dois) dias úteis, sob risco de exclusão.
 7. Caso não sejam supridas as referidas incorreções, de acordo com o número 5 do presente artigo, as mesmas serão rejeitadas.
 8. Após o período de apresentação das candidaturas, os concorrentes serão notificados por correio eletrónico da admissão da candidatura e da atribuição de um número à montra concorrente, devendo este número ser levantado no Departamento Municipal de Atividades Económicas, sito à Rua Antero de Quental,367, 4050-057 Porto e colocado em lugar visível na montra a concurso.

Capítulo III

Júri

Artigo 8.º

(Designação do Júri)

1. O júri é designado pelo Vereador do Pelouro das Finanças, Atividades Económicas e Fiscalização e do Pelouro da Economia, Emprego e Empreendedorismo, constituído por cinco elementos efetivos e cinco elementos suplentes, sendo obrigatoriamente um elemento, e respetivo suplente, da Associação dos Comerciantes do Porto (ACP).
2. O júri é presidido pelo representante do Município do Porto.

Artigo 9.º

(Competências do Júri)

1. O júri visita as montras a concurso para avaliação dentro do período compreendido entre 4 e 10 de dezembro de 2024.
2. São excluídas do concurso, montras que não cumpram os requisitos ou não estejam disponíveis para visualização.

Artigo 10.º

(Ata)

1. O júri reúne para deliberar a classificação das montras, sendo elaborada uma ata com a identificação das candidaturas e respetiva ordenação.
2. A ata é notificada aos interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, no prazo de 10(dez) dias úteis.

Artigo 11º

(Proposta de atribuição dos apoios)

Decorrido o prazo da audiência prévia, o júri elabora uma proposta fundamentada para a atribuição dos prémios referidos no artigo 2.º, a submeter à deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 12.º

(Deliberação de atribuição dos apoios)

1. A Câmara Municipal delibera sobre a atribuição dos prémios, mediante proposta do júri.
2. O Município do Porto reserva-se o direito de não atribuir a totalidade dos prémios, caso não se verifique a existência de candidaturas suficientes que cumpram os requisitos para a sua atribuição.

Capítulo IV

Resultados e entrega de prémios

Artigo 13.º

(Publicitação dos resultados)

1. A deliberação do Executivo Municipal e os resultados serão publicitados no sítio institucional do Município do Porto (www.cm-porto.pt), num jornal de expansão local/nacional e em edital a afixar no Gabinete do Município.

2. Os concorrentes premiados serão contactados para a entrega dos documentos necessários, por correio eletrónico, com recibo de entrega da notificação.
3. Compete aos três primeiros classificados, no prazo de cinco dias úteis após a receção do correio eletrónico com a classificação, apresentar:
 - a) A certidão de não dívida à Autoridade Tributária e Aduaneira;
 - b) A declaração de inexistência de dívidas à Segurança Social;
 - c) Comprovativo IBAN.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, dentro do prazo estabelecido, impedirá a atribuição do prémio respetivo.

Artigo 14.º
(Entrega dos prémios)

A entrega dos prémios ocorrerá até 60 (sessenta) dias úteis após a publicitação dos resultados.

Capítulo V
Disposições finais

Artigo 15.º
(Interpretação e lacunas)

1. Para os devidos efeitos, os participantes aceitam implicitamente as condições expressas no presente documento.
2. As dúvidas que surjam na aplicação do presente programa de concurso são esclarecidas pelo Município do Porto, devendo os interessados dirigir-se ao Departamento Municipal de Atividades Económicas, na Rua de Antero de Quental, 367, 4050-057 Porto, contactar o serviço de atendimento telefónico 222 097 106 ou enviar correio eletrónico para a conta institucional comercio@cm-porto.pt, colocando no assunto – esclarecimento sobre o Concurso “.

Artigo 16.º
(Direitos de autor)

Os concorrentes autorizam o uso das imagens das montras para fins de divulgação pública, considerados pertinentes.

Artigo 17.º
(Legalidade da despesa)

Os prémios a atribuir através do presente concurso encontram-se previstos no orçamento do Município, possuindo os seguintes números de cabimento: 121712, 121713, 121714 e 121727.